

## **O.C.M. - OVOS E AVES DE CAPOEIRA**

As Organizações Comuns dos Mercados dos sectores de Carne de Aves e de Ovos regem-se pelos Regulamentos (CEE) n.º 2777/75 do Conselho, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 2916/95, e n.º 2771/75 do Conselho, modificado pelo Regulamento (CE) n.º 1516/96 do Conselho.

Os produtos abrangidos são:

- Ovos de aves de capoeira, com casca, frescos, conservados ou cozidos;
- Ovos de aves de capoeira para incubação;
- Ovos de aves desprovidos da sua casca, inteiros, gemas em estado líquido, congelado, desidratado, cozido, mesmo que adicionados de açúcar ou outros edulcorantes;
- Aves vivas (galos, galinhas, patos, gansos, perús e pintadas);
- Carne de aves, miudezas e fígados de aves, frescos, refrigerados ou congelados;
- Gorduras, preparações e conservas de aves.

### **MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS**

#### **Regime de Trocas**

##### **1. Importação**

- Sujeito à aplicação de direitos adicionais, resultante do somatório de um montante fixo em função do valor do produto (Equivalente Tarifário) e de um valor percentual "ad valorem", com base nos direitos de 1986/88 e sujeitos a uma redução de 36 % de 1-7-1995 a 1-7-2000, ou seja, de cerca de 6% por ano;
- Quotas de Acesso Mínimo para as quais se concedem direitos reduzidos - 32 % em relação aos direitos base;
- Os direitos de importação adicionais são estabelecidos com base nos preços representativos do produto em questão. Este preço é determinado regularmente tendo em conta:
  - Os preços praticados nos mercados de países terceiros;
  - Os preços de oferta franco-fronteira na Comunidade;
  - Os preços praticados nos diferentes estádios de comercialização na Comunidade dos produtos importados.

##### **2. Exportação**

- A restituição pode variar consoante o destino do produto, e consoante cada produto;
- É fixada, pelo menos, trimestralmente;
- Sujeita a uma redução orçamental de 36 % ao longo do período de 1995 a 2000 (valores calculados em função da média dos anos 1986-90);
- Sujeita a uma redução do volume das exportações de 21 % (valores calculados em função da média dos anos 1986-90).

#### **Valor fixado para o GATT ano de 1 de Julho 2003 a 30 de Junho 2004:**

##### **Restituições no sector dos ovos (43.700.000 Euros):**

- Ovos de incubação - 280.000.000 unidades;
- Ovos de consumo - 55.100 toneladas;
- Ovoprodutos - 15.000 toneladas.

##### **Restituições no sector das aves (90.700.000 Euros):**

- Aves vivas (pintos) - 54.000.000 unidades;
- Outras aves (incluindo carne de aves) - 270.000 toneladas